ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DECRETO Nº 1102 de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o "Projeto Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei n. 12.871/2013 que institui o "Programa Mais Médicos", que tem como um dos objetivos diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

Considerando a instituição do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do "Programa Mais Médicos", onde a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", e atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa a obrigatoriedade de ofertar moradia, alimentação adequada e água potável aos médicos participantes do programa;

Considerando a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS que Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados, em especial nos arts. 8º, 9º, 10º e 11º, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando a Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação, e água potável;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Brejo do Cruz serão assegurados alimentação, transporte adequado e seguro para o deslocamento ao local de desenvolvimento das atividades do Projeto, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia, alimentação e água potável aos médicos(as) participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil será feito através de ajuda de custo em recurso pecuniário, observando os valores mínimo e máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado local, mediante comprovação do valor por 3 (três) cotações de custo no do município.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os valores a serem praticados de acordo com o artigo 2º.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - Disponibilidade de energia elétrica;

III - Abastecimento de água.

Art. 6º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos(as) participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico(a) participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 7º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 8º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 9º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – Abandono ou desistência do Projeto;

II – Desligamento do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor municipal, ou ao tutor acadêmico ou ao supervisor acadêmico informar à Comissão Estadual do Projeto e à Coordenação do Projeto a ocorrência de ausência injustificada do médico participante de suas atividades por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com a Resolução 01/2014.

Art. 10. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao "Projeto Mais Médicos" para o Brasil serão custeadas através de recursos do Fundo Municipal de Saúde, até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 12. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo ao dia 01 de outubro de 2019.

Brejo do Cruz/PB, 27 de novembro de 2019

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Constitucional